



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1

Para complementação do art. 12 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.

Art. 1º O estudante concluinte de curso de graduação que ofereça mais de uma modalidade/habilitação/opção, poderá matricular-se em outra modalidade/habilitação/opção no turno em que a mesma seja oferecida pela UFBA, sendo que a tramitação do requerimento de sua matrícula entre os Colegiados distintos deverá ser simplificada.

Sala dos Conselhos Superiores, 20 de julho de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Francisco Kelmo Oliveira dos Santos.

Francisco Kelmo Oliveira dos Santos

Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino

Prof. Dr. Francisco Kelmo Oliveira dos Santos
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino

Aprovada pela plenária do Conselho Acadêmico de Ensino e 20.07.2016.